**LEI MUNICIPAL Nº. 651 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2013.**

***"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA PERDA SALARIAL DO SUBSIDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO - MG, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 633/2012."***

O povo do Município de Santana do Paraíso, por seus representantes na Câmara Municipal de Santana do Paraíso, aprova:

**Art. 1.** Fica aprovada a recomposição da perda salarial dos subsídios dos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Santana do Paraíso - MG; no percentual de 4,31 % (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento).

**§ 1.** Com a recomposição no percentual previsto no artigo primeiro, os subsídios dos agentes políticos passam a ser os seguintes:

a) Prefeito Municipal R$ 11.292,15(onze mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos)

b) Vice Prefeito Municipal R$ 5.018,73 (cinco mil e dezoito reais e setenta e três centavos).

c) Secretários Municipais R$ 3.889,52 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**§ 2.** O percentual mencionado no caput do artigo anterior refere-se ao índice do **INPC** do período de maio a dezembro de 2012.

**Art. 2.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

*Santana do Paraíso, 09 de fevereiro de 2013.*

ANTÔNIO AFONSO DUARTE
**Prefeito Municipal**

* Publicado no Hall de entrada da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, nos termos da Lei Municipal nº. 413 de 12 de junho de 2008.